

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

(publicado no DOU de 28/10/2010, seção I, página 5)

Abre aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 158.466.642,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações contidas nos arts. 4º, incisos I, alínea “a”, II e XVIII, e § 1º, e 8º, inciso III, da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 158.466.642,00 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado nos Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 27 de outubro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva